



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 014/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Altera o Anexo I do Decreto nº 007/2014, que dispõe sobre as atribuições, escolaridade e salários dos cargos destinados ao Concurso Público do Município de Parelhas/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 007/2014, para os cargos abaixo descritos, conforme especificações do anexo do presente Decreto.

I - Fiscal de Tributos;

II - Analista de Controle Interno;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 23 de abril de 2014.

Francisco Assis de Medeiros.
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I - ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE E SALÁRIOS
(DECRETO Nº 014/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014)**

FISCAL DE TRIBUTOS

Carga horária semanal: 40 h

**Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências contábeis, Administração,
Gestão Pública, Economia ou Direito.**

Salário Base: R\$ 1.000,00

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Carga horária semanal: 40 h

**Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências contábeis, Administração,
Gestão Pública, Economia ou Direito.**

Salário Base: R\$ 1.000,00

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas; Auditar o sistema de previdência



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
GABINETE DO PREFEITO

dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno e correlatas. Acompanhar os cumprimentos dos limites previstos na constituição federal com saúde, educação.

Parelhas/RN, 23 abril de 2014.

Francisco Assis de Medeiros.
Prefeito Municipal